



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**LEI MUNICIPAL 1.012, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**Cria Crédito Especial.**

**LUCIANO CONTINI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), no Orçamento vigente do Município com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....: 4 – SEC DA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE LAZER  
Unidade.....: 3 – Acima 25%  
Função.....: 12- Educação  
Subfunção.....:365 - Ensino Infantil  
Programa.....: 27 -MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EI –  
PRÉ- ESCOLA  
Atividade.....: 2466 MANUTENÇÃO DAS ATIV DA EDUCAÇÃO  
INFANTIL- PRÉ-ESCOLA  
Classificação Orçamentária: 3.33.90.39.00.00.00 Outros Serviços de  
Terceiros – PJ R\$ 60.000,00

**Art. 2º.** Servirá de cobertura para o crédito especial aberto no artigo anterior o superávit do exercício anterior: Recurso LIVRE - R\$ 60.000,00.

**Art.3 º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS  
DEZESSETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

**LUCIANO CONTINI**

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se,

Lucas Krenzel de Souza Mendes

Secretário Municipal de Administração e Fazenda